



Prefeitura de
Tianguá



ANEXO AO EDITAL- PORTARIA FISCAL



PORTARIA Nº 38/2025-SEINFRA, 01 DE ABRIL DE 2025.

“NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
ÍTALO LIMA CARDOSO PARA
ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO PARA A
IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE
USINA DE ASFALTO DECORRENTE
DE PROCESSO DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 94, VI da Lei Orgânica do Município de Tianguá, e conforme a Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117, caput da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o fiscal formalmente designado deverá atender os requisitos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, incisos I,II e III. A saber:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

CONSIDERANDO os dispostos no art.117 da Lei nº 14.133/2021, § 1º, 2º e 3º, RESOLVE determinar as atribuições do Fiscal de Contrato. A saber:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ÍTALO LIMA CARDOSO**, **Secretario Executivo de Infraestrutura**, CPF nº: **061.980.533-18**, como Fiscal de contratos de serviços do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. **ÍTALO LIMA CARDOSO**. Ficará responsável pela fiscalização do seguinte contrato:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO.


Art. 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TIANGUÁ, 03 DE ABRIL DE 2025.



MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA